



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO V Nº 923

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 2014

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	2
Secretaria de Planejamento e Gestão	2
Secretaria de Transparência e Controle Interno.....	4
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	14
Secretaria da Educação	14
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	16
Publicações Particulares	16

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 2.020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Palmas, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

1º É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Palmas, no valor global de R\$ 204.528,72 (duzentos e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), para atender as programações constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão da anulação parcial de dotações no valor global de R\$ 204.528,72 (duzentos e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), conforme indicado no Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 31 dias do mês de dezembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ANEXO I À LEI Nº 2.020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

1000 - Câmara Municipal de Palmas			
128 - APOIO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
01.122.0128.2904 - Manutenção de Recursos Humanos			
	0010.00.000		
	Recursos Próprios		
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.528,72		204.528,72
Total	204.528,72		204.528,72
Total Programa	204.528,72		204.528,72
TOTAL GERAL			204.528,72

ANEXO II À LEI Nº 2.020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

5300 - Administração Geral - Entidade Supervisionada			
0999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
28.846.9999.0999 - Reserva de Contigência			
	0010.00.000		Total
	Recursos Próprios		
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.528,72		204.528,72
Total	204.528,72		204.528,72
Total Programa	204.528,72		204.528,72
Total Unidade	204.528,72		204.528,72
TOTAL GERAL			204.528,72

LEI Nº 2.023, DE 8 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a instituição da Semana da Cultura Evangélica no âmbito do Município de Palmas e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

1º Fica instituída, no município de Palmas, a Semana da Cultura Evangélica, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de maio.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 2º A Semana da Cultura Evangélica destina-se ao conagraçamento das Igrejas Evangélicas independentemente da ordem denominacional, desde que estejam devidamente legalizadas e em atividade.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Competirá às Igrejas Evangélicas adotarem a Semana da Cultura Evangélica, para adicionarem em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangélicos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Art. 5º As igrejas que quiserem participar terão que fazer a sua inscrição junto a Ordem de Ministros Evangélicos de Palmas – OMEP, 60 (sessenta) dias antes do evento, trazendo cópia do CNPJ, cópia de toda a documentação e endereço da igreja junto a OMEP.

Art. 6º Fica a cargo da Ordem de Ministros Evangélicos de Palmas – OMEP, a elaboração da programação, que deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias de antecedência do evento.

Art. 7º Dentro da programação da Semana da Cultura Evangélica será promovida, no sábado, a "Marcha para Jesus".

Art. 8º (VETADO).

Art. 9º (VETADO).

Art. 10. Fica revogada a Lei 1.656, de 13 de novembro de 2009.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2014.

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS
Prefeito de Palmas em exercício

(Originária do Projeto de Lei de nº 039/2013, de autoria do Vereador Pastor João Campos)

Atos do Poder Executivo

ATO N.º 0010 - PRO.

O **PREFEITO DE PALMAS** em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 871, de 1º de março de 2000 e Processo nº 2013055979, resolve

PRORROGAR

até 30 de setembro de 2014, o contrato de trabalho da servidora ROSILEIDE PEREIRA DIAS, para exercer o cargo de Professor – PI-40h, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palmas, 8 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS
Prefeito de Palmas em exercício

ATO N.º 0011 - PRO.

O **PREFEITO DE PALMAS** em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 871, de 1º de março de 2000 e Processo nº 2013053119, resolve

PRORROGAR

até 31 de agosto de 2014, o contrato de trabalho da servidora GLAUCIA TURIBIO MASCARENHAS MACIEL, para exercer o cargo de Professor – PI-40h, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palmas, 8 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS
Prefeito de Palmas em exercício

ATO N.º 0012 - PRO.

O **PREFEITO DE PALMAS** em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 871, de 1º de março de 2000 e Processo nº 2013053424, resolve

PRORROGAR

até 30 de setembro de 2014, o contrato de trabalho da servidora REGINA DIAS VIEIRA, para exercer o cargo de Professor – PI-40h, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palmas, 8 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS
Prefeito de Palmas em exercício

ATO N.º 0013 - PRO.

O **PREFEITO DE PALMAS** em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 871, de 1º de março de 2000 e Processo nº 2013056156, resolve

PRORROGAR

até 31 de dezembro de 2014, o contrato de trabalho da servidora SORAYA CAVALCANTE DE MATOS MESSIAS, para exercer o cargo de Professor – PI-40h, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palmas, 8 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS
Prefeito de Palmas em exercício

ATO N.º 0014 - PRO.

O **PREFEITO DE PALMAS** em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 871, de 1º de março de 2000 e Processo nº 2013055547, resolve

PRORROGAR

até 31 de outubro de 2014, o contrato de trabalho da servidora ELIZANETE BISPO DE SOUZA SÁ, para exercer o cargo de Professor – PII-40h, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palmas, 8 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS
Prefeito de Palmas em exercício

Secretaria de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 818/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Retificar a Portaria 810/2013 de Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 618, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº860, de 7 de outubro de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria 810/2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 912, de 20 de dezembro de 2013, na qual remove o Servidor José Roberto Barbosa, onde se lê: Desenvolvimento Econômico Leia-se: Desenvolvimento Rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

PÚBLIO BORGES ALVES

Procurador-Geral do Município

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos trinta dias do mês de dezembro de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 819 /2013, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Gratificação por Titularidade do PCCV da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e Decreto nº 597, de 25 de setembro de 2013, que dispõe sobre a reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, na forma que especifica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titularidade a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao processo relacionado devidamente analisado pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, instituída pelo Decreto de 25 de junho de 2009 e nos termos do art. 24, Parágrafo Único, Inciso IV, alínea "c" da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, no valor de 15% (quinze por cento), do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo.

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDORES	DATA	PERCENTUAL	PROCESSO
1.	141441	ALAETE PEREIRA MAIA SIQUEIRA	27/08/2013	15%	2013044509

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/08/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos trinta dias do mês de dezembro de 2013.

FRANCISCO VIANA CRUZ
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA CONJUNTA SEPLAG/SEMED Nº 001/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 597, de 25 de Setembro de 2013 e pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013; e considerando as disposições contidas no subitem 1.5, do Edital 01/2013 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos da Educação Básica Nível Fundamental Incompleto, Nível Médio e Nível Superior,

RESOLVEM:

Art. 1º Constitui Comissão Especial para Análise de Títulos relativos aos cargos de Professor de Nível I e II do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos da Educação Básica Nível Fundamental Incompleto, Nível Médio e Nível Superior - Edital nº 01/2013.

Art. 2º Nomear para compor a referida Comissão Especial os seguintes servidores:

I - Aclenes Gomes Barbosa, matrícula funcional 320711, que presidirá;

II - Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, matrícula funcional 299451;

III - Alailson Aguiar Ribeiro, matrícula funcional 1045531;

IV - Gislene Pires de Camargos Ferreira, matrícula funcional 252791;

V - Juraci Aparecida de Oliveira Giacomini, matrícula funcional 413001005;

VI - Leandra Milhomem de Souza Arraes, matrícula funcional 258041;

VII - Luzenir Poli Coutinho da Silveira, matrícula funcional 257451;

VIII - Marilisa Loureiro Possani Benini, matrícula funcional 379731;

IX - Myrlla Bezerra de Oliveira, matrícula funcional 379791;

X - Roneidi Pereira de Sá Alves, matrícula funcional 877531.

Parágrafo único. Os servidores constantes nesta Portaria exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao Município.

Art. 3º Estabelecer que os candidatos convocados para posse deverão apresentar:

a) Os documentos para a Análise de Títulos, das 8h às 11h e de 14h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, pessoalmente, ou por procuração, mediante apresentação de documento de identidade original de identidade do procurador e de procuração com autorização expressa para entrega de títulos do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Av. Jucelino Kubitschek, Quadra 104 Norte, lote 28 A, Ed Nobre Empresarial, 2º Andar, CEP:77.066-014, Palmas/TO e Telefone: (63) 3234-0208;

b) Cópia do título autenticada em cartório (não serão fornecidas cópias do título, bem como não serão recebidos documentos originais).

Parágrafo único: Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como o cumprimento dos prazos previstos no ato de nomeação, arcando o candidato, com as consequências de eventuais erros de seu representante.

Art. 4º Não serão aceitos títulos encaminhados: via correio, fax e/ou via correio eletrônico, como também documentos ilegíveis;

Art. 5º Aprovar o Formulário de Avaliação de Título, anexo I dessa Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Viana Cruz
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Candidato(a): _____
Cargo/área de atuação: _____
Código do cargo: _____ Classificação nº: _____

TÍTULO(S) AVALIADO(S)

Formação/Graduação: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de Conclusão: _____
Data de Colação de Grau: ____/____/____

Formação/Graduação: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de Conclusão: _____ Data de Colação de Grau: ____/____/____

O(s) título(s) apresentado(s) atendem as exigências para o cargo, conforme o Anexo I do edital 01/2013 e suas alterações? () Sim () Não

O(s) título(s) apresentados são expedidos por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC ? () Sim () Não

Palmas, ____ de ____ de 2014.

Membro

Membro

PORTARIA N.º 001/2014/GAB/SEPLAG, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo n.º 23 da Lei n.º 1.954 de 1 de abril de 2013, que dispõe sobre a reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, e Decreto de 1º de janeiro, na forma que especifica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA, matrícula funcional nº 13989-1, Assistente Administrativo, a partir de 03/01/2014 a 01/02/2014, relativo ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas pela Portaria nº 006 de 14 de fevereiro de 2012, publicada no diário oficial nº 471 de 27 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos dois dias do mês de janeiro de 2014.

FRANCISCO VIANA CRUZ
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA N.º 002/2014/GAB/SEPLAG, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo n.º 23 da Lei n.º 1.954 de 1 de abril de 2013, que dispõe sobre a reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, e Decreto de 1º de janeiro, na forma que especifica.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor ARTINO HONORATO DA SILVA, matrícula funcional nº 16304-1, Motorista, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2012 a 03/07/2013, anteriormente marcado para 01/01/2014 a 30/01/2014, em razão de extrema necessidade do serviço, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a ser posteriormente definida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos dois dias do mês de janeiro de 2014.

FRANCISCO VIANA CRUZ
Secretário de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 03 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2011.

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATADA: VIVO S/A

OBJETO: Constitui objeto deste, o Termo Aditivo nº 03 do Contrato de Prestação de Serviços nº 282/2011, referente a prestação de serviços de telefonia móvel, nas condições e especificações expressas no processo nº 2011037230.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos constantes do processo administrativo nº 2011037230, Parecer nº 299/2013 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Planejamento e Gestão e de Procurador do Município, em conformidade com o art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação da vigência por igual período e valor, ou seja, por 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, conforme justificativa apensa aos autos, bem como consignar a alteração do nome empresarial da CONTRATADA que passará a ser Telefônica Brasil S/A, CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62.

BASE LEGAL: Processo nº 2011037230, Lei Federal nº 8.666/93.
DATA: 04/11/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO CONVÊNIO Nº 017/2012.

ESPÉCIE: CONVÊNIO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONVENENTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

OBJETO: Termo aditivo de re-ratificação ao Convênio nº 017/2012, cujo objetivo é a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a promoção da integração ao mercado de trabalho, por meio da operacionalização do Programa de Estágios de Estudantes que deverá ser de interesse curricular, desenvolvido ao longo do curso e permitindo aos estudantes de ensino superior, médio ou de educação profissional de nível técnico, receber treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano e permitir o estagiário a agilização de tarefas e consecução dos seus objetivos, de maneira eficiente no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos constantes do processo administrativo nº 2012045337, Parecer nº 307/2013 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Planejamento e Gestão e de Procurador do Município, em conformidade com o art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação da vigência por 06 (seis) meses, a contar do vencimento, conforme justificativa apensa aos autos.

BASE LEGAL: Processo nº 2012045337, Lei Federal nº 8.666/93.
DATA: 20/11/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO TERMO DE CONTRATO DE Nº 515/2012.

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATADA: BRASIL TELECOM S.A

OBJETO: Constitui objeto deste, o Termo Aditivo nº 01 do Termo de Contrato nº 515/2012, referente a prestação de serviço telefônico fixo comutado, com ligações de fixo para fixo para móvel, na Modalidade Local e Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI, e Serviços de Discagem Direta Gratuita – DDD 0800, com previsão de destinação dos troncos de entrada e saída e das linhas diretas, para atender as necessidades operacionais de comunicação dos órgãos do Município de Palmas.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos constantes do processo administrativo nº 2012051107, Parecer nº 323/2013 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Planejamento e Gestão e de Procurador do Município, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação da vigência por igual período, ou seja, por 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, conforme justificativa apensa aos autos.

BASE LEGAL: Processo nº 2012051107, art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
DATA: 02/12/2013

Secretaria de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 137/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 1586/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de fls. 55/57 dos autos, e consoante disposição legal estatuída no art.139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro 1999, que instituiu o Estatuto do Servidor Público da Administração do Município de Palmas, que enuncia ser o Instituto da Prescrição Normativa de Ordem Público, não podendo ser relevada pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2007/029629, foram instaurados pela Portaria de Nº 135/PGM, de 13 de outubro de 2008, Procuradoria Geral do Município, portanto há mais de 05 (cinco) anos, para apurar possíveis transgressões disciplinares atribuídas aos servidores JEREMIAS LIMA DE SOUZA e TARCÍLIO CARREIRO QUIXABEIRA, havendo transcorrido lapso temporal superior ao estatuído pela Lei para sua Prescrição.

RESOLVE:

Art.1 – DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar de Nº 2007/029629, instaurado para apurar possíveis transgressões Disciplinares atribuídas aos Servidores JEREMIAS LIMA DE SOUZA Mat. Nº 254151 e TARCÍLIO CARREIRO QUIXABEIRA, Mat. Nº 413002405.

Art.2 – ESTABELECEER, que está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

Dr. Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 138/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 189/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de fls. 72 dos autos, e consoante disposição legal estatuída no art.139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro 1999, que instituiu o Estatuto do Servidor Público da Administração do Município de Palmas, que enuncia ser o Instituto da Prescrição Normativa de Ordem Público, não podendo ser relevada pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2007/029013, foram instaurados pela Portaria de Nº 15/PGM, de 13 de fevereiro de 2008, Procuradoria Geral do Município, portanto há mais de 05 (cinco) anos, para apurar indícios de falsificação de assinatura do servidor DIRCEU CARVALHO DE MOURA, havendo transcorrido lapso temporal superior ao estatuído pela Lei para sua Prescrição.

RESOLVE:

Art.1 –DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância de Nº 2007/029013, instaurado para apurar indícios de falsificação de assinatura do Servidor DIRCEU CARVALHO DE MOURA.

Art.2 – ESTABELECEER, que está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

Dr. Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 139/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 203/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de fls. 26 dos autos, e consoante disposição legal estatuída no art.139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro 1999, que instituiu o Estatuto do Servidor Público da Administração do Município de Palmas, que enuncia ser o Instituto da Prescrição Normativa de Ordem Público, não podendo ser relevada pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2006/010330, foram instaurados pela Portaria de Nº 206/PGM, de 06 de julho de 2006, Procuradoria Geral do Município, portanto há mais de 05 (cinco) anos, para apurar o furto ocorrido na ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS, havendo transcorrido lapso temporal superior ao estatuído pela Lei para sua Prescrição.

RESOLVE:

Art.1 –DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância de Nº 2006/010330, instaurado para apurar furto ocorrido na ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS.

Art.2 – ESTABELECEER, que está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

Dr. Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 140/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 191/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de fls. 30 dos autos, e consoante disposição legal estatuída no art.139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro 1999, que instituiu o Estatuto do Servidor Público da Administração do Município de Palmas, que enuncia ser o Instituto da Prescrição Normativa de Ordem Público, não podendo ser relevada pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2006/023156, foram instaurados pela Portaria de Nº 134/PGM, de 13 de outubro de 2008, Procuradoria Geral do Município, portanto há mais de 05 (cinco) anos, para apurar indícios de fornecimentos de documentos a terceiros por Servidores da AGÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E MOBILIDADE - ATTM, havendo transcorrido lapso temporal superior ao estatuído pela Lei para sua Prescrição.

RESOLVE:

Art.1 –DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância de Nº 2006/023156, instaurado para apurar indícios de fornecimentos de documentos a terceiros por Servidores da Agência de Trânsito e Transporte e Mobilidade - ATTM.

Art.2 – ESTABELECEER, que está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

Dr. Publio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 142/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRASPARENCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 161/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de fls. 26 dos autos, e consoante disposição legal estatuída no art.139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro 1999, que instituiu o Estatuto do Servidor Público da Administração do Município de Palmas, que enuncia ser o Instituto da Prescrição Normativa de Ordem Público, não podendo ser relevada pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2005/5000478, foram instaurados pela Portaria de Nº 05/PGM, de 18 de janeiro de 2005, Procuradoria Geral do Município, portanto há mais de 05 (cinco) anos, para apurar o furto na GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, havendo transcorrido lapso temporal superior ao estatuído pela Lei para sua Prescrição.

RESOLVE:

Art.1 –DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância de Nº 2005/5000478, instaurado para apurar indícios de furto na GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Art.2 – ESTABELECEER, que está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

Dr. Publio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 143/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRASPARENCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 1590/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de fls. 31/33 dos autos, e consoante disposição legal estatuída no art.139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro 1999, que instituiu o Estatuto do Servidor Público da Administração do Município de Palmas, que enuncia ser o Instituto da Prescrição Normativa de Ordem Público, não podendo ser relevada pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2007/034131, foram instaurados pela Portaria de Nº 13/PGM, de 13 de fevereiro de 2008, Procuradoria Geral do Município, portanto há mais de 05

(cinco) anos, para apurar indícios de falsificação de assinatura do servidor DIRCEU CARVALHO DE MOURA, havendo transcorrido lapso temporal superior ao estatuído pela Lei para sua Prescrição

RESOLVE:

Art.1 –DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância de Nº 2007/034131, instaurado para apurar indícios de falsificação de assinatura do servidor DIRCEU CARVALHO DE MOURA.

Art.2 – ESTABELECEER, que está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

Dr. Publio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 144/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRASPARENCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 1592/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de fls. 11/13 dos autos, e consoante disposição legal estatuída no art.139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro 1999, que instituiu o Estatuto do Servidor Público da Administração do Município de Palmas, que enuncia ser o Instituto da Prescrição Normativa de Ordem Público, não podendo ser revelada pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2007/023296 e 2007/036356, foram instaurados pela Portaria de Nº 10/PGM, de 11 de fevereiro de 2008, Procuradoria Geral do Município, portanto há mais de 05 (cinco) anos, para apurar o desaparecimento de Integrantes do Patrimônios Municipal da AGÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E MOBILIDADE -ATTM, havendo transcorrido lapso temporal superior ao estatuído pela Lei para sua Prescrição.

RESOLVE:

Art.1 –DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância de Nº 2007/023296 e 2007/036356, instauradas para apurar o desaparecimento de Patrimônio Municipal na AGÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E MOBILIDADE -ATTM. Sem que fosse identificado os autores.

Art.2 – ESTABELECEER, que está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

Dr. Publio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 145/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRASPARENCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 1585/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de fls. 34/36 dos autos, e consoante disposição legal estatuída no art.139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro 1999, que instituiu o Estatuto do Servidor Público da Administração do Município de Palmas, que enuncia ser o Instituto da Prescrição Normativa de Ordem Público, não podendo ser relevada pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2007/003906, foram instaurados pela Portaria de Nº 121/PGM, de 24 de outubro de 2011, Procuradoria Geral do Município, portanto há mais de 05 (cinco) anos, para apurar indícios de fraude e falsidade ideológica na emissão de Alvará de Construção e Certidão de Conclusão de Obras da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, havendo transcorrido lapso temporal superior ao estatuído pela Lei para sua Prescrição.

RESOLVE:

Art.1 –DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância de Nº 2007/003906, instaurado para apurar indícios de fraude e falsidade ideológica na emissão Alvará de Construção e Certidão de Conclusão de Obras da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH.

Art.2 – ESTABELECEER, que está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

Dr. Publio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 147/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 1668/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de fls. 21/23 dos autos, e consoante disposição legal estatuída no art.139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro 1999, que instituiu o Estatuto do Servidor Público da Administração do Município de Palmas, que enuncia ser o Instituto da Prescrição Normativa de Ordem Público, não podendo ser relevada pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2005/5034142, foram instaurados pela Portaria de Nº 23/AGM, de 23 de janeiro de 2006, Advocacia Geral do Município, portanto há mais de 05 (cinco) anos, para apurar possíveis transgressões disciplinares atribuídas ao servidor JOSEVALDO RODRIGUES NEPOMUCENO, havendo transcorrido lapso temporal superior ao estatuído pela Lei para sua Prescrição.

RESOLVE:

Art.1 –DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar de Nº 2005/5034142, instaurado para apurar possíveis transgressões Disciplinares atribuídas ao Servidor JOSEVALDO RODRIGUES NEPOMUCENO Mat. Nº 15746.

Art.2 – ESTABELECEER, que está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

Dr. Publio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 148/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 205/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de fls. 18 dos autos, e consoante disposição legal estatuída no art.139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro 1999, que instituiu o Estatuto do Servidor Público da Administração do Município de Palmas, que enuncia ser o Instituto da Prescrição Normativa de Ordem Público, não podendo ser relevada pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2005/5006915, foram instaurados pela Portaria de Nº 22/AGM, de 28 de março de 2005, Advocacia Geral do Município, portanto há mais de 05 (cinco) anos, para apurar denúncia de um furto ocorrido na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, havendo transcorrido lapso temporal superior ao estatuído pela Lei para sua Prescrição.

RESOLVE:

Art.1 –DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância de Nº 2005/5006915, instaurado para apurar denúncia de um furto ocorrido na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2 – ESTABELECEER, que está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

Dr. Publio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 153/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 435/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de fls. 34 dos autos, e consoante disposição legal estatuída no art.139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro 1999, que instituiu o Estatuto do Servidor Público da Administração do Município de Palmas, que enuncia ser o Instituto da Prescrição Normativa de Ordem Público, não podendo ser relevada pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2008/018383, foram instaurados pela Portaria de Nº 42/PGM, de 14 de abril de 2009, Procuradoria Geral do Município, portanto há mais de 05 (cinco) anos, para apurar possíveis transgressões disciplinares atribuídas, ao servidor ZUILTON FERREIRA CHAGAS, havendo transcorrido lapso temporal superior ao estatuído pela Lei para sua PRESCRIÇÃO.

RESOLVE:

Art.1 –DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância de Nº 2008/018383, instaurado para apurar possíveis transgressões disciplinares atribuídas, ao servidor ZUILTON FERREIRA CHAGAS, Mat. Nº 30.681.

Art.2 – ESTABELECE, que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

Dr. Publio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 154/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 1662/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de Fls. 18/22, dos autos , e consoante o Decreto Presidencial de nº 20.910 de 06/01/32, o artigo 52 da Lei Federal de nº 9784/99, e o Enunciado da CGU- CCC nº 04, de 04/05/2011 e as disposições legais estatuídas nos artigos 139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Município de Palmas que enunciam ser os Institutos da Prescrição ou da Decadência, Normativas de Ordem Pública, os quais não podem ser RELEVADOS pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2004/4032441 nos quais foram noticiados fatos ensejadores de Procedimentos Administrativos Disciplinares para apurar possíveis transgressões Disciplinares contra o servidor LUIZ VITORINO VIEIRA Mat. Nº 15.634, desde 16 de agosto de 2004, pela Secretaria Municipal de Saúde, portanto há mais de 05 (cinco) anos, sem que houvesse sido Instaurado a Portaria Iniciante , DECAIU para a Administração Municipal o Direito de Ação para apurar as possíveis transgressões disciplinares, em virtude de haver transcorrido lapso temporal superior ao estatuído pela Lei para sua DECADÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos presentes autos, de Nº 2004/4032441 uma vez que DECAIU para a Administração Municipal, o Direito de Ação para apurar possíveis transgressões Disciplinares atribuídas ao Servidor LUIZ VITORINO VIEIRA Mat. Nº 15.634

Art. 2º - ESTABELECE que esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Dr. Públío Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 155/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 1658/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município

de Palmas, de Fls. 09/13, dos autos , e consoante o Decreto Presidencial de nº 20.910 de 06/01/32, o artigo 52 da Lei Federal de nº 9784/99, e o Enunciado da CGU- CCC nº 04, de 04/05/2011 e as disposições legais estatuídas nos artigos 139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Município de Palmas que enunciam ser os Institutos da Prescrição ou da Decadência, Normativas de Ordem Pública, os quais não podem ser RELEVADOS pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2007/028368 nos quais foram noticiados fatos ensejadores de Procedimentos Administrativos Disciplinares para apurar possíveis transgressões Disciplinares contra o servidor MILTON ANTONIO FÉLIX DO NASCIMENTO Mat. Nº 317991, desde 13 de Setembro de 2007, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portanto há mais de 05 (cinco) anos, sem que houvesse sido Instaurado a Portaria Iniciante , DECAIU para a Administração Municipal o Direito de Ação para apurar as possíveis transgressões disciplinares, em virtude de haver transcorrido lapso temporal superior ao estatuído pela Lei para sua DECADÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos presentes autos, de Nº 2007/028368 uma vez que DECAIU para a Administração Municipal, o Direito de Ação para apurar possíveis transgressões Disciplinares atribuídas ao Servidor MILTON ANTONIO FÉLIX DO NASCIMENTO Mat. Nº 317991.

Art. 2º - ESTABELECE que esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Dr. Públío Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 156/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 1656/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de Fls. 12/18, dos autos , e consoante o Decreto Presidencial de nº 20.910 de 06/01/32, o artigo 52 da Lei Federal de nº 9784/99, e o Enunciado da CGU- CCC nº 04, de 04/05/2011 e as disposições legais estatuídas nos artigos 139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Município de Palmas que enunciam ser os Institutos da Prescrição ou da Decadência, Normativas de Ordem Pública, os quais não podem ser RELEVADOS pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2007/032359 nos quais foram noticiados fatos ensejadores de Procedimentos Administrativos Disciplinares para a instauração de sindicância contra Servidor Responsável pelo CENTRO CIRÚRGICO DO CONTROLE ZONOSE, desde 19 de novembro de 2007, pela Secretaria Municipal de Saúde, portanto há mais de 05 (cinco) anos, sem que houvesse sido Instaurado a Portaria Iniciante , DECAIU para a Administração Municipal o Direito de Ação para apurar as possíveis transgressões disciplinares, em virtude de haver transcorrido lapso temporal superior ao estatuído pela Lei para sua DECADÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, de Nº 2007/032359 uma vez que DECAIU para a Administração Municipal, o Direito de Ação para a instauração de sindicância contra Servidor Responsável pelo CENTRO CIRÚRGICO DO CONTROLE ZONOSE.

Art. 2º - ESTABELECEER que esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Dr. Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 157/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 1653/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de Fls. 21/25, dos autos , e consoante o Decreto Presidencial de nº 20.910 de 06/01/32, o artigo 52 da Lei Federal de nº 9784/99, e o Enunciado da CGU- CCC nº 04, de 04/05/2011 e as disposições legais estatuidas nos artigos 139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Município de Palmas que enunciam ser os Institutos da Prescrição ou da Decadência, Normativas de Ordem Pública, os quais não podem ser RELEVADOS pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2006/025942 nos quais foram noticiados fatos ensejadores de Procedimentos Administrativos Disciplinares para apurar possíveis transgressões Disciplinares contra a servidora GLÁUCIA BRANCHINA Mat. Nº XXX.XXX, desde 25 de Setembro de 2006, pela Procuradoria Geral do Município, portanto há mais de 05 (cinco) anos, sem que houvesse sido Instaurado a Portaria Iniciante , DECAIU para a Administração Municipal o Direito de Ação para apurar as possíveis transgressões disciplinares, em virtude de haver transcorrido lapso temporal superior ao estatuido pela Lei para sua DECADÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, de Nº 2006/025942 uma vez que DECAIU para a Administração Municipal, o Direito de Ação para apurar possíveis transgressões Disciplinares atribuídas a Servidora GLÁUCIA BRANCHINA Mat. Nº XXX.XXX.

Art. 2º - ESTABELECEER que esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Dr. Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 158/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 1655/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de Fls. 09/13, dos autos , e consoante o Decreto Presidencial de nº 20.910 de 06/01/32, o artigo 52 da Lei Federal de nº 9784/99, e o Enunciado da CGU- CCC nº 04, de 04/05/2011 e as disposições legais estatuidas nos artigos 139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Município de Palmas que enunciam ser os Institutos da Prescrição ou da Decadência, Normativas de Ordem Pública, os quais não podem ser RELEVADOS pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2007/004296 nos quais foram noticiados fatos ensejadores de Procedimentos Administrativos Disciplinares para apurar o furto de fios elétricos da instalação externa do pátio e do jardim da ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA, desde 12 de fevereiro de 2007, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portanto há mais de 05 (cinco) anos, sem que houvesse sido Instaurado a Portaria Iniciante , DECAIU para a Administração Municipal o Direito de Ação para apurar as possíveis transgressões disciplinares, em virtude de haver transcorrido lapso temporal superior ao estatuido pela Lei para sua DECADÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, de Nº 2007/004296 uma vez que DECAIU para a Administração Municipal, o Direito de Ação para apurar o furto de fios elétricos da instalação externa do pátio e do jardim da ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA.

Art. 2º ESTABELECEER que esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Dr. Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 159/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 1657/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de Fls. 08/12, dos autos , e consoante o Decreto Presidencial de nº 20.910 de 06/01/32, o artigo 52 da Lei Federal de nº 9784/99, e o Enunciado da CGU- CCC nº 04, de 04/05/2011 e as disposições legais estatuidas nos artigos 139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Município de Palmas que enunciam ser os Institutos da Prescrição ou da Decadência, Normativas de Ordem Pública, os quais não podem ser RELEVADOS pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2007/013418 nos quais foram noticiados fatos ensejadores de Procedimentos Administrativos Disciplinares para apurar o furto de uma MOTO, ocorrido na GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, desde 21 de abril de 2007, pela Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, portanto ha mais de 05 (cinco) anos, sem que houvesse sido Instaurado a Portaria Iniciante , DECAIU para a Administração Municipal o Direito de Ação para apurar as possíveis transgressões disciplinares, em virtude de haver transcorrido lapso temporal superior ao estatuido pela Lei para sua DECADÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, de Nº 2007/013418 uma vez que DECAIU para a Administração Municipal, o Direito de Ação para apurar o furto de uma MOTO, ocorrido na GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Dr. Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 160/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRASPARENCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 1664/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de Fls. 12/16, dos autos , e consoante o Decreto Presidencial de nº 20.910 de 06/01/32, o artigo 52 da Lei Federal de nº 9784/99, e o Enunciado da CGU- CCC nº 04, de 04/05/2011 e as disposições legais estatuídas nos artigos 139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Município de Palmas que enunciam ser os Institutos da Prescrição ou da Decadência, Normativas de Ordem Pública, os quais não podem ser RELEVADOS pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2007/020823 nos quais foram noticiados fatos ensejadores de Procedimentos Administrativos Disciplinares para apurar o furto do step de uma Kombi que estava estacionada no pátio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desde 04 de julho de 2007, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portanto há mais de 05 (cinco) anos, sem que houvesse sido Instaurado a Portaria Iniciante , DECAIU para a Administração Municipal o Direito de Ação para apurar as possíveis transgressões disciplinares, em virtude de haver transcorrido lapso temporal superior ao estatuído pela Lei para sua DECADÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, de Nº 2007/020823 uma vez que DECAIU para a Administração Municipal, o Direito de Ação para apurar o furto do step de uma Kombi que estava estacionada no pátio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Dr. Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 161/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRASPARENCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas

atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 1659/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de Fls. 11/15, dos autos , e consoante o Decreto Presidencial de nº 20.910 de 06/01/32, o artigo 52 da Lei Federal de nº 9784/99, e o Enunciado da CGU- CCC nº 04, de 04/05/2011 e as disposições legais estatuídas nos artigos 139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Município de Palmas que enunciam ser os Institutos da Prescrição ou da Decadência, Normativas de Ordem Pública, os quais não podem ser RELEVADOS pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2007/036618 nos quais foram noticiados fatos ensejadores de Procedimentos Administrativos Disciplinares para apurar o furto ocorrido na ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, desde 29 de novembro de 2007, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portanto há mais de 05 (cinco) anos, sem que houvesse sido Instaurado a Portaria Iniciante , DECAIU para a Administração Municipal o Direito de Ação para apurar as possíveis transgressões disciplinares, em virtude de haver transcorrido lapso temporal superior ao estatuído pela Lei para sua DECADÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, de Nº 2007/036618 uma vez que DECAIU para a Administração Municipal, o Direito de Ação para apurar o furto ocorrido na ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Dr. Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 162/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRASPARENCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 1581/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de Fls. 11/13, dos autos , e consoante o Decreto Presidencial de nº 20.910 de 06/01/32, o artigo 52 da Lei Federal de nº 9784/99, e o Enunciado da CGU- CCC nº 04, de 04/05/2011 e as disposições legais estatuídas nos artigos 139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Município de Palmas que enunciam ser os Institutos da Prescrição ou da Decadência, Normativas de Ordem Pública, os quais não podem ser RELEVADOS pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2006/029789 nos quais foram noticiados fatos ensejadores de Procedimentos Administrativos Disciplinares para apurar o roubo ocorrido na ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS, desde 14 de novembro de 2006, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portanto há mais de 05 (cinco) anos, sem

que houvesse sido Instaurado a Portaria Iniciante , DECAIU para a Administração Municipal o Direito de Ação para apurar as possíveis transgressões disciplinares, em virtude de haver transcorrido lapso temporal superior ao estatuído pela Lei para sua DECADÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, de Nº 2006/029789 uma vez que DECAIU para a Administração Municipal, o Direito de Ação para apurar o furto ocorrido na ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Dr. Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 163/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRASPARENCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 159/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de fls. 33 dos autos, e consoante disposição legal estatuída no art.139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro 1999, que instituiu o Estatuto do Servidor Público da Administração do Município de Palmas, que enuncia ser o Instituto da Prescrição Normativa de Ordem Público, não podendo ser relevada pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2008/018379, foram instaurados pela Portaria de Nº 41/PGM, de 14 de abril de 2009, Procuradoria Geral do Município, portanto há mais de 05 (cinco) anos, para apurar possíveis transgressões disciplinares atribuídas ao servidor ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA GUERREIRO, havendo transcorrido lapso temporal superior ao estatuído pela Lei para sua Prescrição.

RESOLVE:

Art.1 – DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar de N 2008/018379, instaurado para apurar possíveis transgressões Disciplinares atribuídas ao Servidor ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA GUERREIRO, Mat. Nº 30589.

Art.2 – ESTABELEECER, que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

Dr. Publio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 164/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRASPARENCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas

atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 1652/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de Fls. 08/12, dos autos , e consoante o Decreto Presidencial de nº 20.910 de 06/01/32, o artigo 52 da Lei Federal de nº 9784/99, e o Enunciado da CGU- CCC nº 04, de 04/05/2011 e as disposições legais estatuídas nos artigos 139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Município de Palmas que enunciam ser os Institutos da Prescrição ou da Decadência, Normativas de Ordem Pública, os quais não podem ser RELEVADOS pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2007/022271 são uma mera Comunicação do Conselho Regional de medicina do Estado do Tocantins - TO ao Secretário Municipal de Medicina da época (2007), datado de 09 de julho de 2007, sem nenhuma pertinência com a Secretaria de Transparência e Controle Interno. E considerando que os presentes autos ficaram mais de 05 anos, sem que houvesse sido Instaurado a Portaria Iniciante, DECAINDO para a Administração Municipal o Direito de Ação para realização de qualquer ato jurídico por parte da Administração sobre os mesmos, em virtude de haver transcorrido lapso temporal superior ao estatuído pela Lei para sua Decadência.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, de Nº 2007/022271, uma vez que DECAIU para a Administração Municipal, o Direito de Ação para realização de qualquer Procedimento sobre o mesmo.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Dr. Publio Borges Alves
Secretário Municipal de Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 167/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRASPARENCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 204/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de Fls. 16, dos autos , e consoante o Decreto Presidencial de nº 20.910 de 06/01/32, o artigo 52 da Lei Federal de nº 9784/99, e o Enunciado da CGU- CCC nº 04, de 04/05/2011 e as disposições legais estatuídas nos artigos 139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Município de Palmas que enunciam ser os Institutos da Prescrição ou da Decadência, Normativas de Ordem Pública, os quais não podem ser RELEVADOS pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2008/036199 nos quais foram noticiados fatos ensejadores de Procedimentos Administrativos Disciplinares para apurar o desaparecimento de um telefone ocorrido na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, desde 23 de outubro de 2008, pela Guarda Metropolitana de Palmas, portanto há mais de

05 (cinco) anos, sem que houvesse sido Instaurado a Portaria Iniciante , DECAIU para a Administração Municipal o Direito de Ação para apurar as possíveis transgressões disciplinares, em virtude de haver transcorrido lapso temporal superior ao estatuído pela Lei para sua DECADÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos presentes autos, de Nº 2008/036199 uma vez que DECAIU para a Administração Municipal, o Direito de Ação para apurar o desaparecimento e um telefone ocorrido na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Dr. Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 168/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRASPARENCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 154/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de Fls. 136, dos autos , e consoante o Decreto Presidencial de nº 20.910 de 06/01/32, o artigo 52 da Lei Federal de nº 9784/99, e o Enunciado da CGU- CCC nº 04, de 04/05/2011 e as disposições legais estatuídas nos artigos 139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Município de Palmas que enunciam ser os Institutos da Prescrição ou da Decadência, Normativas de Ordem Pública, os quais não podem ser RELEVADOS pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2005/5217033 nos quais foram noticiados fatos ensejadores de Procedimentos Administrativos Disciplinares para apurar possíveis transgressões Disciplinares contra o servidor LENIEL AUGUSTO DA SILVA Mat. Nº 13918, desde 05 de agosto de 2005, pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, portanto há mais de 05 (cinco) anos, sem que houvesse sido Instaurado a Portaria Iniciante , DECAIU para a Administração Municipal o Direito de Ação para apurar as possíveis transgressões disciplinares, em virtude de haver transcorrido lapso temporal superior ao estatuído pela Lei para sua DECADÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos presentes autos, de Nº 2005/5217033 uma vez que DECAIU para a Administração Municipal, o Direito de Ação para apurar possíveis transgressões Disciplinares atribuídas ao Servidor LENIEL AUGUSTO DA SILVA Mat. Nº 13918.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Dr. Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 173/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRASPARENCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 202/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de Fls. 15, dos autos , e consoante o Decreto Presidencial de nº 20.910 de 06/01/32, o artigo 52 da Lei Federal de nº 9784/99, e o Enunciado da CGU- CCC nº 04, de 04/05/2011 e as disposições legais estatuídas nos artigos 139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Município de Palmas que enunciam ser os Institutos da Prescrição ou da Decadência, Normativas de Ordem Pública, os quais não podem ser RELEVADOS pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2008/036204 nos quais foram noticiados fatos ensejadores de Procedimentos Administrativos Disciplinares para apurar o roubo ocorrido na gerência de licenciamento ambiental e fiscalização, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, desde 23 de novembro de 2008, pela Guarda Metropolitana de Palmas, portanto há mais de 05 (cinco) anos, sem que houvesse sido Instaurado a Portaria Iniciante , DECAIU para a Administração Municipal o Direito de Ação para apurar as possíveis transgressões disciplinares, em virtude de haver transcorrido lapso temporal superior ao estatuído pela Lei para sua DECADÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, de 2008/036204 uma vez que DECAIU para a Administração Municipal, o Direito de Ação para apurar o furto ocorrido na Gerência de Licenciamento Ambiental E Fiscalização, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Dr. Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 174/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRASPARENCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 1684/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de Fls. 45/49, dos autos , e consoante o Decreto Presidencial de nº 20.910 de 06/01/32, o artigo 52 da Lei Federal de nº 9784/99, e o Enunciado da CGU- CCC nº 04, de 04/05/2011 e as disposições legais estatuídas nos artigos 139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Município de Palmas que enunciam ser os Institutos da Prescrição ou da Decadência, Normativas de Ordem Pública, os quais não podem ser RELEVADOS pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2013/045357 nos quais foram noticiados fatos ensejadores de Procedimentos Administrativos Disciplinares para apurar a LIMINAR da BRASIL TELECOM determinando a suspensão do certame licitatório apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, desde 24 de janeiro de 2007, pela Procuradoria Geral do Município, portanto há mais de 05 (cinco) anos, sem que houvesse sido Instaurado a Portaria Iniciante , DECAIU para a Administração Municipal o Direito de Ação para apurar as possíveis transgressões disciplinares, em virtude de haver transcorrido lapso temporal superior ao estatuído pela Lei para sua DECADÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, de 2013/045357 uma vez que DECAIU para a Administração Municipal, o Direito de Ação para apurar a LIMINAR da BRASIL TELECOM determinando a suspensão do certame licitatório apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Dr. Públio Borges Alves

Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 175/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 1651/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de Fls. 14/18, dos autos , e consoante o Decreto Presidencial de nº 20.910 de 06/01/32, o artigo 52 da Lei Federal de nº 9784/99, e o Enunciado da CGU- CCC nº 04, de 04/05/2011 e as disposições legais estatuídas nos artigos 139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Município de Palmas que enunciam ser os Institutos da Prescrição ou da Decadência, Normativas de Ordem Pública, os quais não podem ser RELEVADOS pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2007/012622 nos quais foram noticiados fatos ensejadores de Procedimentos Administrativos Disciplinares para apurar o tráfico de informações para empresa PROCEDE fornecida pelo servidor LUCIANO LUCAS SILVEIRA, Mat. Nº 273521, desde 20 de abril de 2007, pela Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, portanto há mais de 05 (cinco) anos, sem que houvesse sido Instaurado a Portaria Iniciante , DECAIU para a Administração Municipal o Direito de Ação para apurar as possíveis transgressões disciplinares, em virtude de haver transcorrido lapso temporal superior ao estatuído pela Lei para sua DECADÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, de 2007/012622 uma vez que DECAIU para a Administração Municipal, o Direito de Ação para apurar o tráfico de informações para empresa PROCEDE fornecida pelo servidor LUCIANO LUCAS SILVEIRA, Mat. Nº 273521.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Dr. Públio Borges Alves

Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CORREG Nº. 238/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 1892/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de fls. 19/20 dos autos, e consoante disposição legal estatuída no art.162, §1º da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro 1999, que instituiu o Estatuto do Servidor Público da Administração do Município de Palmas.

Considerando o que dispõe o artigo 162, §1º da Lei Complementar Municipal de nº 008 de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Palmas-TO, que estatuiu que quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto

RESOLVE:

Art.1 - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar de Nº 2013/036187, instaurado para apurar possíveis transgressões disciplinares atribuídas a servidora CLÁUDIA SOARES BONFIM, Mat. Nº 16412.

Art.2 - ESTABELEECER, que está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

Dr. Públio Borges Alves

Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CORREG Nº. 239/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 1888/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de fls. 17/18 dos autos, e consoante disposição legal estatuída no art.162, §1º da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro 1999, que instituiu o Estatuto do Servidor Público da Administração do Município de Palmas.

Considerando o que dispõe o artigo 162, §1º da Lei Complementar Municipal de nº 008 de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Palmas-TO, que estatuiu que quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

RESOLVE:

Art.1 - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância de Nº 2013/031370, instaurado para apurar possíveis transgressões disciplinares atribuídas a servidora CLÁUDIA SOARES BONFIM, Mat. Nº 16412.

Art.2 - ESTABELECEER, que está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

Dr. Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CORREG Nº. 240/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 1883/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de fls. 29/30 dos autos, e consoante disposição legal estatuída no art.162, §1º da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro 1999, que instituiu o Estatuto do Servidor Público da Administração do Município de Palmas.

Considerando o que dispõe o artigo 162, §1º da Lei Complementar Municipal de nº 008 de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Palmas-TO, que estatuiu que quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

RESOLVE:

Art.1 - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO de Sindicância de Nº 2011/051491, instaurado para apurar possíveis transgressões disciplinares atribuídas a servidora DÉBORA GOMES REIS MARTINS, Mat. Nº 254271.

Art.2 - ESTABELECEER, que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

Dr. Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Aviso - Audiência Pública BRT da Cidade de Palmas RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, faz saber que realizará em 29/01/2014, às 18h:30min, no auditório da Câmara Municipal Palmas, Av. Joaquim Teotônio Segurado; 501 Sul, Conj 01, Lts 04 e 05, audiência pública que tem como propósito apresentar o Projeto do BRT da Cidade de Palmas, de transporte coletivo sobre pneus, cujo objetivo é estabelecer uma nova alternativa de transporte coletivo no sentido Norte-Sul, promovendo a ligação do Centro a vários bairros da Capital, com a malha de

transporte coletivo. O corredor irá permitir a reorganização e racionalização das linhas municipais, através de um tronco de transporte de grande capacidade, integrado com linhas de ônibus intermunicipais e municipais. Sua infraestrutura compreenderá terminais de passageiros, estações de embarque e desembarque cobertas e viário exclusivo.

Palmas-TO, 07 de janeiro de 2014.

Valéria Hollunder
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Francisco Viana Cruz
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 1.746, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.
Estabelece os valores a serem repassados aos centros municipais de educação infantil para a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar das Creches-PNAC, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013, e consoante a Lei nº 1210, de 8 de julho de 2003, e na Lei nº 1.399, de 2 de dezembro de 2005.

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores a serem repassados, de acordo com a Resolução CD/FNDE 26, de 17 de junho de 2013, aos CMEI's da Rede Pública Municipal, através da Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, para a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar das Creches - PNAC, no ano de 2014, conforme o Anexo I desta Portaria.

§ 1º Para efeito de repasse, foi considerado o número de alunos do Censo Escolar do INEP/MEC.

Art. 2º Os valores de que trata o caput do art. 1º serão repassados aos centros de educação infantil (CMEI's) que participam do programa de Escolarização da Merenda Escolar, conforme o Anexo II desta Portaria.

ANEXO I									
ATENDIMENTO	VALOR DO REPASSE FNDE/PNAE			VALOR A SER COMPLETADO PELO MUNICÍPIO			VALOR TOTAL		
Creche	R\$ 1,00			R\$ 0,15			R\$ 1,15		
Pré-escola	R\$ 0,50			R\$ 0,15			R\$ 0,65		
Atendimento Educacional Especializado (AEE)	R\$ 0,50			R\$ 0,15			R\$ 0,65		

ANEXO II										
CMEI	Valor por Aluno			Nº de Dias	Duração	Natureza da Despesa	Discriminação	Fonte	Qtd de parcelas	Especificação do repasse
	Pnac	Pnae	MUL							Total do repasse
CMEI Aconchego										
Quantidade de Alunos										
Creche	220	R\$ 1,00	R\$ 0,15	200	Início: Fev/14	Término: Nov/14	33.50.43	2201-PNAE Creche	10	R\$ 44.000,00
Pré-escola	40	R\$ 0,50	R\$ 0,15					2201-PNAE Pré-Escolar	10	R\$ 4.000,00
								2010 - Ord. Creche	10	R\$ 6.800,00
								2010 - Ord. Pré-Escolar	10	R\$ 1.200,00
Total	260							TOTAL		R\$ 56.000,00
CMEI Amancio José de Moraes										
Quantidade de Alunos										
Creche	244	R\$ 1,00	R\$ 0,15	200	Início: Fev/14	Término: Nov/14	33.50.43	2201-PNAE Creche	10	R\$ 48.800,00
Pré-escola	143	R\$ 0,50	R\$ 0,15					2201-PNAE Pré-Escolar	10	R\$ 14.300,00
								2010 - Ord. Creche	10	R\$ 7.320,00
								2010 - Ord. Pré-Escolar	10	R\$ 1.200,00
Total	387							TOTAL		R\$ 74.710,00
CMEI Cantiga de Ninar										
Quantidade de Alunos										
Creche	170	R\$ 1,00	R\$ 0,15	200	Início: Fev/14	Término: Nov/14	33.50.43	2201-PNAE Creche	10	R\$ 34.000,00
Pré-escola	311	R\$ 0,50	R\$ 0,15					2201-PNAE Pré-Escolar	10	R\$ 31.100,00
Educacional	4	R\$ 0,50	R\$ 0,15					2201-PNAE AEE	10	R\$ 900,00
								2010 - Ord. Creche	10	R\$ 5.100,00
								2010 - Ord. Pré-Escolar	10	R\$ 6.330,00
								2010 - Ord. AEE	10	R\$ 270,00
Total	490							TOTAL		R\$ 80.700,00
CMEI Cantinho Feliz										
Quantidade de Alunos										
Creche	126	R\$ 1,00	R\$ 0,15	200	Início: Fev/14	Término: Nov/14	33.50.43	2201-PNAE Creche	10	R\$ 25.200,00
								2010 - Ord. Creche	10	R\$ 3.780,00
Total	126							TOTAL		R\$ 28.980,00
CMEI Grande Girandinha										
Quantidade de Alunos										
Creche	211	R\$ 1,00	R\$ 0,15	200	Início: Fev/14	Término: Nov/14	33.50.43	2201-PNAE Creche	10	R\$ 42.200,00
Pré-escola	57	R\$ 0,50	R\$ 0,15					2201-PNAE Pré-Escolar	10	R\$ 5.700,00
Educacional	5	R\$ 0,50	R\$ 0,15					2201-PNAE AEE	10	R\$ 5.200,00
								2010 - Ord. Creche	10	R\$ 6.330,00
								2010 - Ord. Pré-Escolar	10	R\$ 1.710,00
								2010 - Ord. AEE	10	R\$ 150,00
Total	273							TOTAL		R\$ 68.590,00
CMEI Contos de Fada										
Quantidade de Alunos										
Creche	141	R\$ 1,00	R\$ 0,15	200	Início: Fev/14	Término: Nov/14	33.50.43	2201-PNAE Creche	10	R\$ 28.200,00
Pré-escola	119	R\$ 0,50	R\$ 0,15					2201-PNAE Pré-Escolar	10	R\$ 11.900,00
								2010 - Ord. Creche	10	R\$ 4.230,00
								2010 - Ord. Pré-Escolar	10	R\$ 3.200,00
Total	260							TOTAL		R\$ 47.960,00
CMEI Cantinho da Saber										
Quantidade de Alunos										
Creche	226	R\$ 1,00	R\$ 0,15	200	Início: Fev/14	Término: Nov/14	33.50.43	2201-PNAE Creche	10	R\$ 45.000,00
Pré-escola	120	R\$ 0,50	R\$ 0,15					2201-PNAE Pré-Escolar	10	R\$ 12.000,00
								2010 - Ord. Creche	10	R\$ 6.750,00
								2010 - Ord. Pré-Escolar	10	R\$ 3.600,00
Total	346							TOTAL		R\$ 67.350,00
CMEI Cantinho da Alegria										
Quantidade de Alunos										
Creche	208	R\$ 1,00	R\$ 0,15	200	Início: Fev/14	Término: Nov/14	33.50.43	2201-PNAE Creche	10	R\$ 41.600,00
Pré-escola	203	R\$ 0,50	R\$ 0,15					2201-PNAE Pré-Escolar	10	R\$ 20.300,00
								2010 - Ord. Creche	10	R\$ 2.400,00
								2010 - Ord. Pré-Escolar	10	R\$ 6.090,00
Total	411							TOTAL		R\$ 74.230,00
CMEI Criança Feliz										
Quantidade de Alunos										
Creche	151	R\$ 1,00	R\$ 0,15	200	Início: Fev/14	Término: Nov/14	33.50.43	2201-PNAE Creche	10	R\$ 30.200,00
Pré-escola	41	R\$ 0,50	R\$ 0,15					2201-PNAE Pré-Escolar	10	R\$ 4.100,00
								2010 - Ord. Creche	10	R\$ 5.300,00
								2010 - Ord. Pré-Escolar	10	R\$ 1.230,00
Total	192							TOTAL		R\$ 40.860,00
CMEI Chapuzinho Vermelho										
Quantidade de Alunos										
Creche	201	R\$ 1,00	R\$ 0,15	200	Início: Fev/14	Término: Nov/14	33.50.43	2201-PNAE Creche	10	R\$ 40.200,00
								2010 - Ord. Creche	10	R\$ 6.300,00
Total	201							TOTAL		R\$ 46.500,00
CMEI Fontes do Saber										
Quantidade de Alunos										
Creche	218	R\$ 1,00	R\$ 0,15	200	Início: Fev/14	Término: Nov/14	33.50.43	2201-PNAE Creche	10	R\$ 43.600,00
Pré-escola	30	R\$ 0,50	R\$ 0,15					2201-PNAE Pré-Escolar	10	R\$ 6.000,00
								2010 - Ord. Creche	10	R\$ 8.540,00
								2010 - Ord. Pré-Escolar	10	R\$ 7.700,00
Total	388							TOTAL		R\$ 65.840,00
CMEI Mamãe										
Quantidade de Alunos										
Creche	86	R\$ 1,00	R\$ 0,15	200	Início: Fev/14	Término: Nov/14	33.50.43	2201-PNAE Creche	10	R\$ 13.200,00
Pré-escola	75	R\$ 0,50	R\$ 0,15					2201-PNAE Pré-Escolar	10	R\$ 7.500,00
								2010 - Ord. Creche	10	R\$ 1.980,00
								2010 - Ord. Pré-Escolar	10	R\$ 2.250,00
Total	141							TOTAL		R\$ 24.930,00
CMEI Mathews Henrique de Castro Santos										
Quantidade de Alunos										
Creche	130	R\$ 1,00	R\$ 0,15	200	Início: Fev/14	Término: Nov/14	33.50.43	2201-PNAE Creche	10	R\$ 26.000,00
Pré-escola	320	R\$ 0,50	R\$ 0,15					2201-PNAE Pré-Escolar	10	R\$ 32.000,00
								2010 - Ord. Creche	10	R\$ 3.900,00
								2010 - Ord. Pré-Escolar	10	R\$ 9.600,00
Total	450							TOTAL		R\$ 71.500,00

CMEI Irmã Maria Custódia de Jesus										
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração	Natureza da Despesa	Discriminação	Especificação do repasse		
	Pnac	Pnae	MUL					Ode de parcelas	Total do repasse	
Creche	103	RS 1,00	RS 0,15	200	Início Fev/14	Término Nov/14	33.50.43	0201-PNAE- Creche	10	RS 20.600,00
Pré-escola	293	RS 0,50	RS 0,15	200				0201-PNAE-Pré-Escolar	10	RS 22.400,00
Total	396							0010 - Crid. Creche	10	RS 3.080,00
								0010 - Crid. Pré-Escolar	10	RS 6.080,00
								TOTAL		RS 60.160,00

CMEI Miudinhos										
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração	Natureza da Despesa	Discriminação	Especificação do repasse		
	Pnac	Pnae	MUL					Ode de parcelas	Total do repasse	
Creche	130	RS 1,00	RS 0,15	200	Início Fev/14	Término Nov/14	33.50.43	0201-PNAE- Creche	10	RS 26.000,00
Pré-escola	229	RS 0,50	RS 0,15	200				0201-PNAE-Pré-Escolar	10	RS 22.400,00
Especializado (AEE)	5	RS 0,50	RS 0,15	200				0201-PNAE-AEE	10	RS 800,00
Total	363							0010 - Crid. Creche	10	RS 3.800,00
								0010 - Crid. Pré-Escolar	10	RS 6.840,00
								0010 - Crid. AEE	10	RS 150,00
								TOTAL		RS 60.190,00

CMEI Paraíso Infantil										
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração	Natureza da Despesa	Discriminação	Especificação do repasse		
	Pnac	Pnae	MUL					Ode de parcelas	Total do repasse	
Creche	117	RS 1,00	RS 0,15	200	Início Fev/14	Término Nov/14	33.50.43	0201-PNAE- Creche	10	RS 23.400,00
Pré-escola	212	RS 0,50	RS 0,15	200				0201-PNAE-Pré-Escolar	10	RS 21.200,00
Total	329							0010 - Crid. Creche	10	RS 3.910,00
								0010 - Crid. Pré-Escolar	10	RS 6.380,00
								TOTAL		RS 54.470,00

CMEI Pequeno Príncipe										
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração	Natureza da Despesa	Discriminação	Especificação do repasse		
	Pnac	Pnae	MUL					Ode de parcelas	Total do repasse	
Creche	179	RS 1,00	RS 0,15	200	Início Fev/14	Término Nov/14	33.50.43	0201-PNAE- Creche	10	RS 35.800,00
Pré-escola	229	RS 0,50	RS 0,15	200				0201-PNAE-Pré-Escolar	10	RS 20.000,00
Total	408							0010 - Crid. Creche	10	RS 2.200,00
								0010 - Crid. Pré-Escolar	10	RS 2.180,00
								TOTAL		RS 60.330,00

CMEI Príncipes e Princesas										
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração	Natureza da Despesa	Discriminação	Especificação do repasse		
	Pnac	Pnae	MUL					Ode de parcelas	Total do repasse	
Creche	220	RS 1,00	RS 0,15	200	Início Fev/14	Término Nov/14	33.50.43	0201-PNAE- Creche	10	RS 44.000,00
Pré-escola	229	RS 0,50	RS 0,15	200				0201-PNAE-Pré-Escolar	10	RS 20.000,00
Total	449							0010 - Crid. Creche	10	RS 6.800,00
								0010 - Crid. Pré-Escolar	10	RS 6.000,00
								TOTAL		RS 76.000,00

CMEI Sementes do Amanhã										
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração	Natureza da Despesa	Discriminação	Especificação do repasse		
	Pnac	Pnae	MUL					Ode de parcelas	Total do repasse	
Creche	152	RS 1,00	RS 0,15	200	Início Fev/14	Término Nov/14	33.50.43	0201-PNAE- Creche	10	RS 30.400,00
Pré-escola	229	RS 0,50	RS 0,15	200				0201-PNAE-Pré-Escolar	10	RS 19.000,00
Total	381							0010 - Crid. Creche	10	RS 4.580,00
								0010 - Crid. Pré-Escolar	10	RS 4.170,00
								TOTAL		RS 53.030,00

CMEI Sonho Encantado										
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração	Natureza da Despesa	Discriminação	Especificação do repasse		
	Pnac	Pnae	MUL					Ode de parcelas	Total do repasse	
Creche	150	RS 1,00	RS 0,15	200	Início Fev/14	Término Nov/14	33.50.43	0201-PNAE- Creche	10	RS 30.000,00
Pré-escola	229	RS 0,50	RS 0,15	200				0201-PNAE-Pré-Escolar	10	RS 20.000,00
Especializado (AEE)	4	RS 0,50	RS 0,15	200				0201-PNAE-AEE	10	RS 700,00
Total	483							0010 - Crid. Creche	10	RS 4.500,00
								0010 - Crid. Pré-Escolar	10	RS 210,00
								TOTAL		RS 75.880,00

CMEI Sonho de Criança										
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração	Natureza da Despesa	Discriminação	Especificação do repasse		
	Pnac	Pnae	MUL					Ode de parcelas	Total do repasse	
Creche	236	RS 1,00	RS 0,15	200	Início Fev/14	Término Nov/14	33.50.43	0201-PNAE- Creche	10	RS 47.200,00
Pré-escola	240	RS 0,50	RS 0,15	200				0201-PNAE-Pré-Escolar	10	RS 24.000,00
Total	476							0010 - Crid. Creche	10	RS 7.080,00
								0010 - Crid. Pré-Escolar	10	RS 7.200,00
								TOTAL		RS 85.480,00

CMEI Sítio do Pica-Pau Amarelo										
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração	Natureza da Despesa	Discriminação	Especificação do repasse		
	Pnac	Pnae	MUL					Ode de parcelas	Total do repasse	
Creche	168	RS 1,00	RS 0,15	200	Início Fev/14	Término Nov/14	33.50.43	0201-PNAE- Creche	10	RS 31.600,00
Pré-escola	229	RS 0,50	RS 0,15	200				0201-PNAE-Pré-Escolar	10	RS 17.000,00
Especializado (AEE)	4	RS 0,50	RS 0,15	200				0201-PNAE-AEE	10	RS 400,00
Total	401							0010 - Crid. Creche	10	RS 4.740,00
								0010 - Crid. Pré-Escolar	10	RS 5.100,00
								0010 - Crid. AEE	10	RS 120,00
								TOTAL		RS 58.860,00

CMEI Recanto Infantil										
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração	Natureza da Despesa	Discriminação	Especificação do repasse		
	Pnac	Pnae	MUL					Ode de parcelas	Total do repasse	
Creche	153	RS 1,00	RS 0,15	200	Início Fev/14	Término Nov/14	33.50.43	0201-PNAE- Creche	10	RS 30.600,00
Pré-escola	161	RS 0,50	RS 0,15	200				0201-PNAE-Pré-Escolar	10	RS 16.100,00
Total	314							0010 - Crid. Creche	10	RS 4.580,00
								0010 - Crid. Pré-Escolar	10	RS 4.830,00
								TOTAL		RS 58.120,00

CMEI Ação Social Santa Tereza de Palmas										
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração	Natureza da Despesa	Discriminação	Especificação do repasse		
	Pnac	Pnae	MUL					Ode de parcelas	Total do repasse	
Creche	68	RS 1,00	RS 0,15	200	Início Fev/14	Término Nov/14	33.50.43	0201-PNAE- Creche	10	RS 13.600,00
Pré-escola	107	RS 0,50	RS 0,15	200				0201-PNAE-Pré-Escolar	10	RS 10.700,00
Total	175							0010 - Crid. Creche	10	RS 2.040,00
								0010 - Crid. Pré-Escolar	10	RS 3.210,00
								TOTAL		RS 28.550,00

CMEI Pequenos do Cerrado										
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração	Natureza da Despesa	Discriminação	Especificação do repasse		
	Pnac	Pnae	MUL					Ode de parcelas	Total do repasse	
Creche	136	RS -	RS 1,15	200	Início Fev/14	Término Nov/14	33.50.43	0010 - Crid. Creche	10	RS 31.280,00
Pré-escola	160	RS -	RS 0,65	200				0010 - Crid. Pré-Escolar	10	RS 20.800,00
Total	296							TOTAL		RS 52.080,00

CMEI Pequenos Brincantes										
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração	Natureza da Despesa	Discriminação	Especificação do repasse		
	Pnac	Pnae	MUL					Ode de parcelas	Total do repasse	
Creche	236	RS -	RS 1,15	200	Início Fev/14	Término Nov/14	33.50.43	0010 - Crid. Creche	10	RS 54.280,00
Pré-escola	80	RS -	RS 0,65	200				0010 - Crid. Pré-Escolar	10	RS 10.400,00
Total	316							TOTAL		RS 64.680,00

CMEI Carrossel										
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração	Natureza da Despesa	Discriminação	Especificação do repasse		
	Pnac	Pnae	MUL					Ode de parcelas	Total do repasse	
Creche	169	RS -	RS 1,15	200	Início Fev/14	Término Nov/14	33.50.43	0010 - Crid. Creche	10	RS 43.240,00
Pré-escola	64	RS -	RS 0,65	200				0010 - Crid. Pré-Escolar	10	RS 8.320,00
Total	234							TOTAL		RS 51.560,00

CMEI Carrossel										
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração	Natureza da Despesa	Discriminação	Especificação do repasse		
	Pnac	Pnae	MUL					Ode de parcelas	Total do repasse	
Creche	169	RS -	RS 1,15	200	Início Fev/14	Término Nov/14	33.50.43	0010 - Crid. Creche	10	RS 43.240,00
Pré-escola	64	RS -	RS 0,65	200				0010 - Crid. Pré-Escolar	10	RS 8.320,00
Total	234							TOTAL		RS 51.560,00

CMEI Carrossel										
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração	Natureza da Despesa	Discriminação	Especificação do repasse		
	Pnac	Pnae	MUL					Ode de parcelas	Total do repasse	
Creche	169	RS -	RS 1,15	200	Início Fev/14	Término Nov/14	33.50.43	0010 - Crid. Creche	10	RS 43.240,00
Pré-escola	64	RS -	RS 0,65	200				0010 - Crid. Pré-Escolar	10	RS 8.320,00
Total	234							TOTAL		RS 51.560,00

CMEI Carrossel									
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração	Natureza da Despesa	Discriminação	Especificação do repasse	
	Pnac	Pnae	MUL					Ode de parcelas	Total do repasse
Creche	169	RS -	RS 1,15	200	Início Fev/14				

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
Nº 011/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES
 CONTRATADO: EDIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
 OBJETIVO: TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 011/2013, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
 ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PARA 28 DE FEVEREIRO DE 2014.
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013024160, LEI 8.666/93, ART. 57, §1º, III.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
Nº 012/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES
 CONTRATADO: CASA DE CARNE D'NATA LTDA
 OBJETIVO: TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 012/2013, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
 ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PARA 28 DE FEVEREIRO DE 2014.
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013024160, LEI 8.666/93, ART. 57, §1º, III.

**TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO PROCESSO:
nº 2013032628**

Modalidade de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
 Tipo de Licitação: TOMADA DE PREÇO
 Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

A Presidente da ACE da Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos, no uso de suas atribuições, e conforme consta nos autos do processo nº 2013032628, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, em especial, quando o teor da Ata de Abertura e Julgamento, Mapa de Julgamento apresentados, constando as empresas vencedoras do certame, celebra de comum acordo com as empresas a suspensão temporária da execução do contrato aquisição de prod. de higiene e limpeza, firmado com a empresa MAX LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME CNPJ: 09.304264/0001-78, Contrato nº013/2013, processo licitatório da TOMADA DE PREÇO nº 009/2013, tendo em vista que a unidade encerrará o ano letivo em 16/12/2013, porém a Unidade Escolar ainda possui saldo contratual no valor de R\$4.523,88 (quatro mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) e a U.E. Não terá como receber as mercadorias na escola e armazená-las, solicitamos a suspensão temporária da execução do contrato a partir do dia 02/12/2013, retornando a vigência em 28/01/2014, tendo em vista que o contrato citado venceria em 31/12/2013.

Palmas/TO – 07 de Janeiro de 2014

Maria Iolanda Moura Lima
 Presidente da ACE
 Contratante

MAX LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
 Contratada

**TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO PROCESSO:
nº 2013032623**

Modalidade de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
 Tipo de Licitação: TOMADA DE PREÇO
 Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
 A Presidente da ACE da Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos, no uso de suas atribuições, e conforme consta nos autos do processo nº 2013032623/ 2013, encaminhado pela Comissão

Permanente de Licitação, em especial, quando ao teor da Ata de Abertura e Julgamento, Mapa de Julgamento apresentados, constando as empresas vencedoras do certame, celebra de comum acordo com as empresas a suspensão temporária da execução do contrato aquisição de Materiais de Expediente, firmado com a PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 10.460.274/0001-17, Contrato nº017/2013, processo licitatório da TOMADA DE PREÇO nº 010/2013, tendo em vista que a unidade encerrará o ano letivo em 16/12/2013, porém a Unidade Escolar ainda possui saldo contratual no valor de R\$1.469,03 (Mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) e a U.E. Não terá como receber as mercadorias na escola e armazená-las, solicitamos a suspensão temporária da execução do contrato a partir do dia 02/12/2013, retornando a vigência em 28/01/2014, tendo em vista que o contrato citado venceria em 31/12/2013.

Palmas/TO – 07 de Janeiro de 2014

Maria Iolanda Moura Lima
 Presidente da ACE
 Contratante

PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
 Contratada

Secretaria de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº. 001/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a suplente Adalgisia Andrade Martins, a exercer a função de Conselheira Tutelar a partir de 06 de janeiro de 2014, em substituição a Conselheira Tutelar Titular Vitoria Régia Pereira de Souza matrícula funcional nº. 241573, que se encontra de licença maternidade no período de 06/01/2014 a 24/06/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, 03 dias do mês de janeiro de 2014.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa L F DE SOUZA EIRELI - ME CNPJ 19.117.763/0001-45 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos a Licença AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para a atividade de COM. VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), com SEDE NA AV. TRAJANO C. NETO QD 05 LT 20, BERTAVILLE em Palmas – TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa DANTAS E CAVALCANTE LTDA CNPJ 01.897.642/0003-60 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a LMP, LMI e LMO para a atividade de coleta e transporte de resíduos hospitalares e industrial classe I e II, com endereço na Av. Bernardo Sayao nº 1060 Bairro vila Cearense entroncamento Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

CONTATOS

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DIÁRIO OFICIAL

AV. JK - 104 NORTE - LOTE 28-A

ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR

CEP 77006-014/PALMAS - TO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS